



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 512, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020, os seguintes membros à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc:

- I – Dirigente Municipal de Cultura, que presidirá a Comissão;
Tayrine Binde Orben
- II – 1 (um) representante do Jurídico;
Lucas Klemer Marcondes
- III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
Anderson José de Andrade
- IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração; Keila Machado Madureira

Art. 2º Compete à Comissão nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020 e em normas correlatas, notadamente:

- I – Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

II – Participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;

III – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no Art. 2º § 3º do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020;

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos descentralizados ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os incisos I e II do Art. 2 do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos bem como a aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelos editais referentes aos incisos I e II do Art. 2 do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020;

VI – Avaliar e emitir pareceres, quanto a aprovação dos concorrentes em editais de fomento a que se trata o inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 222, de 06 de novembro de 2020;

VII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes ao benefício de subsídio em observância aos § 4º e § 5º do Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

VIII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes aos editais de fomento;

IX – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Pitanga;

X – Estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste decreto.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 3º A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto dos incisos II e III, do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 4º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de novembro de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial - AM
Data: 17 de novembro de 2020
Nº da Edição: 2139
Fis.: _____
Pitanga: 17 / 11 / 2020